



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.715, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais) para adequação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R\$
02	007	0012	0365	0026	4	3.33504300	1012001	188	319.000,00
								Total	319.000,00

Art. 2º Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminado.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de	Fonte de	Ref. Nº	Valor R\$
02	007	0012	0122	0026	2052	3.33903500	1012001	464	33.612,00
02	007	0012	0122	0026	2052	3.33904000	1012001	689	90.000,22
02	007	0012	0361	0027	1029	3.44905100	1012001	803	130.935,05
02	007	0012	0122	0026	2052	3.33903900	1012001	627	64.452,73
								TOTAL	319.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão, caso necessário, ser suplementados no decorrer do exercício financeiro de 2022, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 05 de outubro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Eyder de Souza Lambert
Chefe de Gabinete

Silvestre Cândido de Souza Turbino
Secretário Municipal de Administração e Finanças